ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

RESOLUÇÃO DE Nº 104/80, de 30 de Junho de 1980.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios e representação do Chefe do Executivo Municipal e do seu substituto e dá outras providências.

A CÂMARA DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, com arrimo no que dispõe o Art. 61, combinado com o Inciso V, do Art. 103, da lei nº 4.827, de 15 de Fevereiro de 1979, resolve baixar o seguinte:

Art. 1º - É fixado em Cr$-36.000,00 (trinta e seis mil Cruzeiros), os subsídios mensais do Chefe do Executivo Municipal' de Marabá e do seu substituto, consignando-lhes ainda, o direito a percepção de uma verba de representação da importancia de Cr$-18.000, 00 (Dezoito Mil Cruzeiros), mensais.

Paragráfo Único - Terá direito a subsídios e representação, o Prefeito substituto, durante o período em que estiver '' respondendo pela Chefia do Executivo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com os encargos do Artigo 1º, da presente Resolução, correrão à conta dos recursos' próprios da Municipalidade e são amparadas em dotação em dotação ' consignada no orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 15 de Março de 1980:

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, em 30 de Junho de 1980.

Edmundo Araújo
Presidente

Josina Siqueira Costa
1º Secretário

Francisco Ribeiro Araújo Jr.
2º Secretário.